<b>Data:</b> 2010/12/29	INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO	<b>Divulgação:</b> Sector
CIRCULAR	Actualização de protocolos analíticos e tabela de preços	<b>pág.</b>
N.º05/2010	de análises de vinhos DOC Douro, IG Duriense e vinho	1/3

Considerando que se encontram decorridos cerca de 4 anos, desde a entrada em vigor da circular nº 16/2006 de 20 de Dezembro, que actualizou os protocolos analíticos e os preços das análises de vinhos com Denominação de Origem (DO) Douro e Indicação Geográfica (IG) Duriense;

Considerando a extensão da acreditação do laboratório e da Câmara de Provadores do Instituto dos Vinhos do Douro e Porto, IP, para diversos ensaios, quer em vinho tranquilo quer em vinho espumante;

Considerando mais uma vez as alterações que têm vindo a ser operadas no processo de certificação de vinhos com DO Douro e IG Duriense, quer a nível sensorial com a entrada em vigor de novos Regulamentos da Câmara de Provadores e da Junta Consultiva dos vinhos do Douro, quer a nível laboratorial com a revisão e actualização dos protocolos analíticos, face a novas exigências de alguns mercados;

Considerando que a introdução de novos métodos de análise e de procedimentos permitiram reduzir o tempo de resposta aos pedidos de análise apresentados pelos agentes-económicos;

A Presidência do IVDP, deliberou, nos termos da alínea p) do n.º 2 do art. 5.º da Lei Orgânica do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 47/2007, de 27 de Fevereiro, do art. 16.º do Estatuto das denominações de origem e indicação geográfica da Região Demarcada do Douro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 173/2009, de 3 de Agosto, alterar os protocolos analíticos e os preços a cobrar aos agentes económicos, nos seguintes termos:

- São actualizadas as tabelas de preços em vigor para análises de vinhos DOC Douro, IG Duriense e vinho, anexas à presente circular (Anexo I e Anexo II). Assim
  - a. O valor a cobrar no registo de vinhos DO DOURO e IG Duriense é fixado em 65% do custo tabelado que incide sobre os parâmetros de análise laboratorial e de prova, exceptuando o valor da sobrepressão que será de 25% do custo estabelecido.
  - b. No registo de vinho Moscatel do Douro não é cobrado o custo da prova.
  - c. Nos complementos de registo e actualizações de características de registo de laboratório é cobrado 100% do custo tabelado. Nas actualizações de características de registo de prova (menção madeira, subida de nível qualitativo, confirmação de colheita) é cobrado 65% do custo tabelado.
  - d. As determinações efectuadas pelo IVDP para verificação da conformidade da amostra com o padrão registado no IVDP, são cobradas a 100% do custo tabelado.

<b>Data:</b> 2010/12/29	INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO	<b>Divulgação:</b> Sector
CIRCULAR	Actualização de protocolos analíticos e tabela de preços	<b>pág.</b>
N.º05/2010	de análises de vinhos DOC Douro, IG Duriense e vinho	2/3

- Os agentes económicos poderão recorrer a Assistências, de Prova, de Laboratório ou Mistas, indicando os parâmetros requeridos no campo de observações da Requisição de Serviços.
  - a. Nas assistências de prova é cobrado 100% do custo tabelado.
  - b. O valor a cobrar para a assistência laboratorial de vinhos DO Douro/IG Duriense é fixado em 75% do custo tabelado constante do Anexo I. Para os restantes produtos, nomeadamente vinho (sem DO ou IG) é debitado 100% do custo tabelado.
- Para análises efectuadas em laboratórios externos (sub-contratação), serão imputados os custos debitados ao IVDP, acrescidos dos custos de envio das amostras e tratamento do processo.
- 4. Os resultados são disponibilizados através da área reservada do IVDP (www.ivdp.pt) dentro de um prazo ≤ a 10 dias úteis, excepto no caso de análises subcontratadas ou por motivos imprevistos. A emissão/disponibilização em papel (carta) terá um custo associado constante da tabela de preços de serviços prestados.
- 5. É admitido pedido de análise urgente para Registos com protocolo obrigatório e (emissão de resultados ≤ 8 dias úteis) ao qual acresce uma taxa de urgência constante da tabela de preços de serviços prestados. Relativamente a outras finalidades o pedido de urgência é ou não admitido em função do protocolo.
- 6. Dos resultados do laboratório poderão ser apresentadas reclamações ou solicitadas contra-análises, através de requerimento fundamentado e dirigido à Presidência do IVDP, apresentado no prazo de 4 dias úteis seguintes à notificação do agente económico. Uma vez aceite, o processo será considerado prioritário e,
  - a. no caso de confirmação da reclamação os resultados são actualizados e disponibilizados ao agente-económico sem quaisquer custos.
  - b. no caso de confirmação dos resultados anteriormente fornecidos é debitado ao agente-económico o custo tabelado (100%) de cada parâmetro constante do Anexo II, acrescidos de uma taxa de valor idêntico ao da taxa de urgência.
- 7. Das deliberações da Câmara de Provadores do IVDP, poderá ser interposto recurso para a Junta Consultiva de Provadores dos Vinhos do Douro, nos seguintes termos:
  - a. A interposição do recurso, mediante requerimento tipo dirigido à Presidência do IVDP deverá ser apresentada no prazo de quatro dias úteis após a notificação do agente económico;
  - b. A interposição do recurso deve ser acompanhada de uma caução estabelecida na tabela de preços de serviços prestados, a qual será restituída no caso de

<b>Data:</b> 2010/12/29	INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO	<b>Divulgação:</b> Sector
CIRCULAR	Actualização de protocolos analíticos e tabela de preços	<b>pág.</b>
N.º05/2010	de análises de vinhos DOC Douro, IG Duriense e vinho	3/3

provimento do recurso nos termos do art. 14.º do Regulamento da Câmara de Provadores.

- 8. O IVDP, IP reserva-se ao direito de alterar, através de comunicação prévia, os protocolos, preços e condições aqui descritas.
- 9. É revogada a circular 16/2006 de 2010/12/20
- 10. A presente circular entra em vigor em 2 de Janeiro de 2011.

Luciano Vilhena Pereira

Presidente